

INTERESSADO: Conspama - Construção e Comércio Ltda.

ASSUNTO : Solicita isenção de recolhimento do Salário-Educação

RELATOR : Consº João Baptista Salles da Silva

PARECER CEE Nº 111 /75, CPG, Aprovado em 4 / 2 / 76

PROCESSO CEE Nº 37/76 PARECER CEE Nº 1 1 1 / 7 6 2.

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

A empresa Conspama - Construções e Comércio Ltda, estabelecida na Rua Saudades nº 1149, em Birigui (SP), e que emprega mais de cem pessoas, requer, com base no artigo 5º da Lei Federal nº 4440, de 27/10/64, renovação de isenção de recolhimento das contribuições do salário-educação, para o exercício de 1975, em virtude da haver instituído bolsas de estudo para o ensino de 1º Grau.

Instruem o Processo os seguintes documentos:

- a) requerimento na forma legal;
- b) xerocópia do atestado de regularidade nº 933, exercício 1975, expedido pelo FNDE do MEC;
- c) atestado emitido pela 2ª Delegacia do Ensino Secundário e Normal, informando que a unidade escolar conveniente, Escola de 1º e 2º Graus de Instituto Noroeste de Birigui, está devidamente registrada, não possui professores remunerados pelo estado, oferece ensino gratuito a seus alunos bolsistas e funcionou regularmente no ano findo, tendo ministrado o ensino com bons resultados;
- d) documento da empresa, indicando a manutenção para o exercício de 1975 de 56 bolsas de estudo, perfazendo, portanto, Cr\$ 1.476,72 o valor mensal da isenção;
- e) cópia do Certificado de Isenção modelo 3 nº 259/75, para o exercício de 1975, emitido pelo Serviço do Ensino pelas Empresas (SEPE);
- f) comprovante de recebimento, pela empresa, de original do Certificado de Isenção;
- g) Informação SEPE nº 3099/75, de 04/11/1975, sobre o assunto.

2- APRECIÇÃO:

O compromisso da empresa em relação ao salário-educação no exercício anterior foi integralmente cumprido, razão pela qual foi-lhe expedido, pelo FNDE, o atestado de regularidade relativo ao exercício anterior, credenciando-a para requerer à administração estadual o Certificado de Isenção para o exercício de 1975.

Tendo sido satisfeitas as demais exigências previstas nas normas em vigor, o SEPE emitiu o Certificado de Isenção nº 259/75 para o exercício de 1975.

II-CONCLUSÃO

Favorável à homologação, a posteriori, do Certificado de Isenção nº 259/75, emitido pelo SEPE, a favor da empresa Conspama - Construções e Comércio Ltda, de Birigui SP.

São Paulo, 16 de janeiro de 1976

a) Consº João Baptista Salles da Silva
Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: José Conceição Paixão, João Baptista Salles da Silva, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Threzinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 16 de janeiro de 1976.

a) Cons. José Conceição Paixão
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 4 de fevereiro de 1976
a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente